



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 2031 - Lei 4.683/18



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 28/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO E INDICAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente Edital, que estabelece normas para o processo de seleção e indicação de profissionais do magistério para o exercício da função de Diretor Escolar nas escolas públicas municipais, para atuação a partir do ano letivo de 2027, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O presente Edital observa, especialmente, os critérios de mérito e desempenho, a gestão democrática do ensino público e as disposições dos Decretos Municipais nº 7.081, de 1º de setembro de 2022, e nº 7.557, de 22 de agosto de 2024 e 7.584, de 02 de outubro de 2024, bem como a legislação municipal pertinente e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente edital tem por finalidade estabelecer normas para seleção e indicação de professores para desempenhar a função de Diretor Escolar nas escolas públicas municipais de Vera Cruz/RS.
- 1.2. O Edital combina a realização de processo seletivo que considera critérios de mérito e desempenho e consulta à comunidade escolar.
- 1.3. O processo será regido por este edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas às legislações pertinentes.

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 - VERA CRUZ/RS - CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 - WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR - E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 2031 - Lei 4.683/18



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

1.4. Conforme estabelecem os Decretos Municipais nº 7.081, de 1º de setembro de 2022, nº 7.557, de 22 de agosto de 2024 e 7.584, de 02 de outubro de 2024, ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora, designada por ato próprio, a execução, organização, monitoramento e fiscalização do processo de seleção e indicação.

1.5. Ao realizar a inscrição, o candidato não optará por unidade escolar específica, devendo indicar etapa(s) de atuação: I – Educação Infantil e ou II – Ensino Fundamental.

1.6. Os candidatos poderão se inscrever, simultaneamente, em duas etapas, desde que comprovada habilitação legalmente compatível.

1.7. Os candidatos homologados serão organizados em lista única de inscritos, por etapa de ensino, conforme a opção realizada no ato da inscrição e a habilitação comprovada.

1.8. As listas gerais de candidatos homologados serão encaminhadas às etapas correspondentes, para conhecimento e para subsidiar o processo de indicação realizado pelos respectivos Conselhos Escolares.

1.9. A designação da função de Diretor é indicada pelo Conselho Escolar, a partir da lista de inscritos no presente edital.

1.10. Para cada unidade escolar, o respectivo Conselho Escolar receberá a lista de candidatos homologados correspondente à etapa de ensino da escola e, a partir dela, indicará lista tríplice ao Prefeito Municipal.

1.11. A lista tríplice será constituída pelo Conselho Escolar de cada unidade de ensino, observados os critérios de mérito e desempenho, a habilitação correspondente à etapa e os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

1.12. O Diretor poderá sugerir sua equipe de apoio administrativo e pedagógico, constituída pelo Vice-Diretor e pelo Coordenador Pedagógico, observado o número de alunos por escola, conforme Lei Municipal nº 2.397/2003 – Plano de Carreira do Magistério Público Municipal – e alterações.

1.13. A seleção e indicação prevista neste Edital não possui caráter vinculativo quanto à investidura, nem garante estabilidade ao nomeado para a função de Diretor, permanecendo a designação sob competência do Prefeito Municipal, mediante Portaria, observado o procedimento de indicação previsto neste Edital e a legislação vigente.

1.14. Para efeito de organização e execução deste Edital, será válido o seguinte cronograma:

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 2031 - Lei 4.683/18



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Atividade	Período previsto
Publicação do Edital	01/09/2026
Inscrições	08/09/2026 a 23/10/2026
Resultado preliminar da lista geral de inscritos homologados por etapa	27/10/2026
Prazo para Recursos	De 28/10/2026 a 04/11/2026
Resultado pós recursos	De 05/11/2026 a 06/11/2026
Construção da lista triplíce pelos Conselhos Escolares e envio ao Prefeito Municipal	09/11/2026 a 19/11/2026
Resultado Final	30/11/2026
Designação para exercer a função	04/01/2027 a 29/01/2027

1.15. É de inteira responsabilidade do professor candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital pelos meios oficiais de comunicação do Município.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Os critérios mínimos de mérito e desempenho necessários à função de Diretor Escolar e os requisitos obrigatórios para inscrição, em conformidade com a legislação municipal vigente, são:

- I** – possuir formação compatível com a etapa de ensino para a qual pretende concorrer, conforme a habilitação prevista na legislação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e demais normas aplicáveis, como Resolução CME/VC Nº 11/2025 e Resolução CME/VC Nº 01/2011, sendo, no mínimo, licenciatura completa ou formação para a área em nível de pós-graduação;
- II** – ter experiência em docência de, pelo menos, três anos;
- III** – ser professor efetivo e estável em, pelo menos, uma matrícula no Sistema do Magistério Público Municipal de Ensino de Vera Cruz/RS;
- IV** – não ter sofrido sanção em processo administrativo disciplinar do Município, nos últimos cinco anos;
- V** – possuir certificado de curso de Gestão Escolar com, no mínimo, 80 (oitenta) horas, conforme exigência da regulamentação municipal vigente.

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 2031 - Lei 4.683/18



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

- VI** – Cursos de extensão para gestores escolares serão validados somente se realizados nos últimos 04 anos;
- VII** – Cursos para gestores escolares em nível de pós-graduação serão validados independente do período de realização.
- 2.2.** Para fins deste Edital, a habilitação deverá guardar correspondência com a etapa escolhida no ato da inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição disponível no link a seguir: <https://forms.gle/DLS5hGqhM2So9VQs7>
- 3.2.** O período de inscrição será de 07 de setembro a 09 de outubro de 2026, até às 23h59min.
- 3.3.** No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a etapa de ensino para a qual pretende concorrer: Educação Infantil ou Ensino Fundamental, não sendo permitida a indicação de escola específica.
- 3.4.** Cada candidato poderá inscrever-se em duas etapas de ensino.
- 3.5.** No formulário, deverão ser incluídos, em formato PDF, os anexos I, II, III, IV e V, constando a seguinte identificação:
- a) Nome do Candidato_Anexo I;
 - b) Nome do Candidato_Anexo II;
 - c) Nome do Candidato_Anexo III;
 - d) Nome do Candidato_Anexo IV;
 - e) Nome do Candidato Documentos item 04
- 3.6.** As informações constantes na Ficha de Inscrição, bem como nos demais documentos apresentados, são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas ou rasuras.
- 3.7.** Não serão aceitas inscrições condicionais ou realizadas fora do período estabelecido neste Edital.

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 2031 - Lei 4.683/18



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2 deste Edital, mediante apresentação da seguinte documentação:

4.1.1. Certidão emitida pelo departamento de Recursos Humanos que certifique a condição de servidor efetivo e estável, ao menos em uma matrícula;

4.1.2. Cópia do diploma ou certificado de conclusão da habilitação acadêmica compatível com a(s) etapa(s) escolhida(s);

4.1.3. Declaração indicando disponibilidade para a jornada de trabalho exigida para a função, observada a legislação municipal aplicável, conforme Anexo I.

4.1.4. Cópia do diploma/certificado do curso de Gestão Escolar, com carga horária mínima exigida neste Edital;

4.1.5. Declaração firmada na qual se compromete a participar da formação continuada e permanente oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo do Anexo II;

4.1.6. No ato de designação, o professor selecionado assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, conforme Anexo III deste Edital, comprometendo-se a exercer com eficácia, eficiência, responsabilidade e observância das normas legais as atribuições da função.

4.1.7. Alvará de folha-corrida, emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul;

4.1.8. Documentação comprobatória da habilitação correspondente à etapa escolhida.

5. DO PLANO DE TRABALHO

5.1. O documento intitulado "Plano de Trabalho" deverá apresentar as ações, metodologias, recursos e prazos de execução, compreendendo, no mínimo, as seguintes abordagens:

5.1.1. Pedagógica: gestão do processo pedagógico, considerando as especificidades da etapa de ensino escolhida;

5.1.2. Administrativa: gestão da infraestrutura e funcionamento da escola;

5.1.3. Gestão democrática: articulação com Conselho Escolar, famílias, profissionais da educação e comunidade escolar;

5.1.4. Outras informações que o candidato entender pertinentes.

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 - VERA CRUZ/RS - CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 - WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR - E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 2031 - Lei 4.683/18



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

5.2. O conteúdo do Plano de Trabalho deverá seguir o modelo proposto no Anexo IV deste Edital.

5.3. O Plano de Trabalho poderá ser considerado “aceito” ou “não aceito” frente à análise de compatibilidade com as políticas educacionais do Município, devendo ser emitido o respectivo parecer pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4. Considerando a gestão democrática, o Plano de Trabalho poderá sofrer alterações a partir de revisão junto à comunidade escolar.

5.5. A aprovação do Plano de Trabalho constitui requisito para homologação do candidato no processo.

6. DA HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. O candidato será considerado habilitado quando apresentar toda a documentação prevista neste Edital, comprovar o atendimento aos requisitos legais e tiver o respectivo Plano de Trabalho considerado aceito.

6.2. Os candidatos habilitados serão organizados em lista geral única por etapa de ensino, em ordem alfabética, sem vinculação prévia a qualquer unidade escolar.

6.3. A lista preliminar dos candidatos habilitados será publicada em 27 de outubro de 2026, pelos meios oficiais de divulgação do Município.

6.4. Da eventual inabilitação caberá recurso à Secretaria Municipal de Educação, nos termos e prazos definidos nos atos de divulgação do resultado preliminar.

6.5. Após a análise dos recursos, será publicada a lista final de candidatos homologados por etapa.

7. DA INDICAÇÃO E DA DESIGNAÇÃO

7.1. A lista dos candidatos homologados para cada unidade escolar, será encaminhada ao Conselho Escolar, que fará a indicação ao Prefeito, para edição da Portaria de designação à função de Diretor Escolar.

7.2. A indicação prevista no item anterior será realizada mediante a formação de lista tríplice pelo Conselho Escolar de cada unidade escolar, a partir da lista geral de candidatos homologados correspondente à respectiva etapa de ensino.

7.3. O Conselho Escolar deverá encaminhá-la ao Prefeito dentro do prazo estabelecido.

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 2031 - Lei 4.683/18



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

7.4. A indicação deverá observar os critérios de mérito e desempenho, a habilitação correspondente à etapa, os requisitos estabelecidos neste Edital e os princípios da gestão democrática.

7.5. A indicação pelo Conselho Escolar não implica direito subjetivo à designação, permanecendo a competência ao Prefeito para a edição da Portaria de designação, nos termos da legislação vigente.

7.6. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar poderá implicar a perda da função, observados o devido processo administrativo e a legislação aplicável.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente e, quando necessário, mediante manifestação da Secretaria Municipal de Educação.

8.3. A Secretaria Municipal de Educação poderá publicar orientações complementares necessárias à execução do presente processo, desde que não alterem as regras essenciais estabelecidas neste Edital.

8.4. A qualquer tempo, comprovada a falsidade de declaração ou documentação apresentada pelo candidato, este poderá ser excluído do processo, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

8.5. O candidato deverá acompanhar todas as publicações referentes ao presente processo nos meios oficiais de comunicação do Município de Vera Cruz/RS.

MICHELI KATIANI Assinado de forma digital por MICHELI KATIANI
RECH:014212480 RECH:01421248000
00 Dados: 2026.08.26 13:50:56 -03'00'

Vera Cruz/RS, 01 de setembro de 2026.

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GILSON ADRIANO Assinado de forma digital por GILSON ADRIANO
BECKER:8900369 BECKER:89003691053
1053 Dados: 2026.08.26 13:54:20 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 - VERA CRUZ/RS - CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 - WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR - E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 2031 - Lei 4.683/18



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

EDITAL Nº 160/2026 – CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público, através de seu Prefeito, Sr. **GILSON ADRIANO BECKER**, FAZ SABER, por este Edital, **DA CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS**, Processo Seletivo Público nº 020, conforme Edital de Abertura nº 268/2025, e de acordo com o Edital de Homologação Final nº 288/2025, conforme segue:

ÁREA DE ESTÁGIO: ENSINO SUPERIOR – ADMINISTRAÇÃO

Classificação	Nome
2º	ANA PAULA DOS SANTOS

Em conformidade com o Edital nº 268/2025, os convocados têm o prazo de 05 (cinco) dias, para comprovar o atendimento das condições exigidas nos editais acima referidos. Os candidatos devem se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, prédio sede da Prefeitura Municipal, na Av. Nestor Frederico Henn, 1645, Centro, nesta cidade. O **NÃO** comparecimento no prazo estipulado será interpretado como renúncia ao estágio.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 2031 - Lei 4.683/18



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

EDITAL Nº 161/2026 – CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público, através de seu Prefeito, Sr. GILSON ADRIANO BECKER, FAZ SABER, por este Edital, DA CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS, Processo Seletivo Público nº 021, conforme Edital de Abertura nº 115/2026, e de acordo com o Edital de Homologação Final nº 152/2026, conforme segue:

ÁREA DE ESTÁGIO: ENSINO MÉDIO

Classificação	Nome
4º	ARTHUR LEAL RIOS DA SILVA
5º	ERIKA KAIANE LOPES DE ANDRADE
6º	DAVI DE ANDRADE FERNANDES

ÁREA DE ESTÁGIO: ENSINO SUPERIOR – DIREITO

Classificação	Nome
2º	GABRIELE RODRIGUES DOS SANTOS

ÁREA DE ESTÁGIO: ENSINO SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)

Classificação	Nome
1º	JANINE LARISSA DA SILVA

ÁREA DE ESTÁGIO: ENSINO SUPERIOR – ENFERMAGEM

Classificação	Nome
2º	ELLEN OLIVEIRA ALVES

ÁREA DE ESTÁGIO: ENSINO SUPERIOR – PEDAGOGIA

Classificação	Nome
8º	GARDENIA GRASIANE DE ANDRADE
9º	FERNANDA MELCHIOR DOS ANJOS
10º	DENISE MEILI MORAES
11º	VICTORIA SILVA DOS SANTOS

ÁREA DE ESTÁGIO: ENSINO SUPERIOR – SERVIÇO SOCIAL

Classificação	Nome
2º	DAIANE SEHN

Em conformidade com o Edital nº 115/2026, os convocados têm o prazo de 05 (cinco) dias, para comprovar o atendimento das condições exigidas nos editais acima referidos. Os candidatos devem

Edital nº 161/2026 – Página 1

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 2031 - Lei 4.683/18



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, prédio sede da Prefeitura Municipal, na Av. Nestor Frederico Henn, 1645, Centro, nesta cidade. O **NÃO** comparecimento no prazo estipulado será interpretado como renúncia ao estágio.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito

Edital nº 161/2026 – Página 2

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 2031 - Lei 4.683/18



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

EDITAL Nº 162/2026 – CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público, através de seu Prefeito, Sr. **GILSON ADRIANO BECKER**, FAZ SABER, por este Edital, da **convocação e chamamento público de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 086, homologado pelo Edital nº 253/2025, para admissão EM FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA**, conforme segue:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

Classificação	Nome
71º	ALMINDA BRAGA CORREA

Em conformidade com os itens 2.4 e 11.1 do Edital nº 229/2025, os convocados, a partir desta data, ficam submetidos ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais, da LC nº 004/2007, e tem o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, para comprovar o atendimento das condições exigidas nos itens 11.1 e 11.1.1 a 11.1.6 e alíneas, do edital acima referido. Os convocados devem se apresentar no setor de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, situada na Avenida Nestor Frederico Henn, 1645. O **NÃO** comparecimento no prazo estipulado será interpretado como renúncia ao contrato.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 2031 - Lei 4.683/18



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

EDITAL Nº 163/2026 – CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público, através de seu Prefeito, Sr. GILSON ADRIANO BECKER, FAZ SABER, por este Edital, da **convocação e chamamento público de candidatos classificados em concurso público para admissão EM FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA**, conforme segue:

CONCURSO PÚBLICO Nº 234 – PROFESSOR ÁREA 01 – ANOS INICIAIS
Edital de homologação final nº 392/2023

Classificação	Nome
82º	ORLANDA TERESINHA FONTOURA

A presente convocação observa o que dispõe o Decreto nº 4.051, de 14 de março de 2012, que instituiu como critério de seleção para a admissão de pessoal em funções públicas temporárias a ordem de classificação em Concurso Público Municipal, para contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Em conformidade com os Artigos 3º e 7º do Decreto n.º 4051, de 14 de março de 2012, o convocado, que a partir desta data fica submetido ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais, da LC nº 004/2007, tem o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, para apresentar a documentação e habilitação mínima exigida para o exercício da função, conforme estabelecido na legislação vigente. O convocado deve se apresentar no setor de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, situada na Avenida Nestor Frederico Henn, 1645. O **NÃO** comparecimento no prazo estipulado será interpretado como renúncia ao contrato.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 2031 - Lei 4.683/18



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A presente justificativa tem por finalidade **retificar e adequar a justificativa anteriormente publicada**, bem como fundamentar a **inexigibilidade de chamamento público** e a análise do **Plano de Trabalho apresentado pela Associação Somos Família – ASF**, visando à celebração de **Termo de Fomento** para o repasse de recursos financeiros destinados à manutenção e continuidade do projeto esportivo desenvolvido pela entidade.

A presente retificação decorre da necessidade de adequação do fundamento jurídico da inexigibilidade de chamamento público às disposições da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, especialmente ao disposto em seu **art. 31, inciso II**, conforme orientação constante dos autos.

A inexigibilidade de chamamento público encontra fundamento no **art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014**, em razão da existência de **autorização em lei específica para a celebração da parceria com a Associação Somos Família – ASF**, entidade expressamente identificada como beneficiária, conforme estabelecido pela **Lei Municipal nº 6.387, de 21 de julho de 2026**.

A referida legislação municipal autoriza expressamente o Poder Executivo Municipal a celebrar **Termo de Fomento com a Associação Somos Família – ASF**, mediante o repasse de recursos financeiros destinados à manutenção e continuidade do projeto esportivo desenvolvido pela entidade, constituindo, assim, o fundamento legal específico para a celebração da parceria, nos termos do **art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014**.

Ressalta-se que o enquadramento da presente parceria no **art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014** **não decorre de alegação de singularidade do objeto ou de exclusividade da Associação Somos Família – ASF na execução de atividades esportivas**, mas da existência de **autorização expressa em lei específica que identifica nominalmente a organização da sociedade civil beneficiária da transferência dos recursos**.

A **Associação Somos Família – ASF**, inscrita no CNPJ nº 52.419.069/0001-58, apresenta experiência na execução de atividades esportivas e projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, possuindo capacidade técnica e operacional, estrutura organizacional e equipe compatíveis com a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, conforme documentação constante dos autos.

O projeto objeto da parceria, denominado **“Iniciação ao Futsal – 2026”**, prevê a continuidade de atividades gratuitas de futsal destinadas a crianças e adolescentes do Município de Vera Cruz/RS, com atendimento estimado de aproximadamente **212 beneficiários**, mediante a realização de atividades esportivas em diferentes núcleos do Município.

A proposta contempla a realização de treinamentos regulares, atividades de iniciação e desenvolvimento esportivo, ações de integração, participação em festivais, amistosos e competições, bem como outras atividades relacionadas ao desenvolvimento esportivo e social dos participantes, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

A parceria demonstra **interesse público e relevância social**, considerando que as ações propostas contribuem para a ampliação do acesso gratuito à prática esportiva, para a ocupação qualificada do tempo livre e para o desenvolvimento físico, social e educacional de crianças e adolescentes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social.

A proposta também apresenta compatibilidade com as **políticas públicas municipais de esporte, lazer e inclusão social**, contribuindo para o fortalecimento das ações desenvolvidas pelo Município e para a promoção da participação comunitária, da convivência social e da formação cidadã.

O Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil estabelece o objeto da parceria, público-alvo, objetivos, metodologia, metas, resultados esperados, parâmetros para aferição do cumprimento das metas, cronograma de execução, previsão de receitas e despesas, cronograma de desembolso e detalhamento da aplicação dos recursos financeiros.

As metas previstas guardam relação direta com o objeto da parceria e deverão ser acompanhadas e avaliadas durante a execução, mediante indicadores e meios de comprovação capazes de demonstrar o cumprimento das atividades e dos resultados previstos.

Entre os resultados esperados encontram-se a manutenção das atividades esportivas gratuitas, o atendimento continuado dos beneficiários, a realização dos treinamentos previstos, a participação em atividades e eventos esportivos e o desenvolvimento de ações voltadas à inclusão social, à convivência comunitária e à formação cidadã.

Os recursos financeiros previstos para a parceria, no valor total de **RS 100.000,00 (cem mil reais)**, deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto e nas despesas previstas no Plano de Trabalho, observadas as disposições da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 2031 - Lei 4.683/18

Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 6.180/2019, da legislação municipal pertinente e do respectivo Termo de Fomento.

A aplicação dos recursos deverá guardar relação direta com as atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho, cabendo à Organização da Sociedade Civil manter a documentação comprobatória da adequada utilização dos recursos e apresentar a respectiva prestação de contas nos prazos e condições estabelecidos pela legislação aplicável.

A celebração da parceria encontra amparo na **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, no **Decreto Municipal nº 6.180/2019** e na **Lei Municipal nº 6.387, de 21 de julho de 2026**, observados os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis às parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

A presente análise também considera os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público**, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando a existência de **lei específica que autoriza expressamente a transferência de recursos e identifica nominalmente a Associação Somos Família – ASF como entidade beneficiária**, resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no **art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014**.

Quanto ao Plano de Trabalho, verifica-se que a proposta apresentada possui relação com o objeto autorizado pela legislação municipal, apresenta metas e atividades compatíveis com a finalidade da parceria e demonstra interesse público na continuidade das ações esportivas destinadas às crianças e adolescentes do Município.

Diante do exposto, **fica justificada a inexigibilidade de chamamento público**, com fundamento no **art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014**, em razão da autorização expressa contida na **Lei Municipal nº 6.387, de 21 de julho de 2026**, que identifica a **Associação Somos Família – ASF** como entidade beneficiária da parceria.

Quanto ao **Plano de Trabalho apresentado pela Associação Somos Família – ASF**, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação, considerando a compatibilidade do objeto, das metas e das atividades propostas com o interesse público e com as políticas públicas municipais, **condicionada à observância das demais exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 6.180/2019 e na legislação municipal aplicável**, bem como às manifestações e aprovações dos órgãos competentes no decorrer do processo administrativo.

A formalização do respectivo **Termo de Fomento** fica condicionada ao cumprimento das demais exigências legais, incluindo a comprovação da capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, a verificação das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, a existência de dotação e disponibilidade orçamentária e financeira, a emissão do parecer técnico competente e o cumprimento das demais etapas necessárias à celebração da parceria.

Vera Cruz/RS, 27 de agosto de 2026.

Gabriela Macedo Ferreira

Coordenadora Secretaria de Desenvolvimento Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 - Edição 2031 - Lei 4.683/18

Diário Oficial do Município de Vera Cruz/RS

CNPJ: 98.661.366/0001-06

Endereço: Avenida Nestor Frederico Henn, 1645

Telefone: 51 3718 1222 | WhatsApp: 51 99851 0387

E-mail: imprensa@veracruz.rs.gov.br

Portal: veracruz.rs.gov.br

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 4.683, de 2 de maio de 2018. Assessor de Imprensa: Wellington Rodrigues | Prefeito: Gilson Adriano Becker | Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.